Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. N 02
PROC. Nº PC 09

PROJETO DE LEI N.º 008 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Altera dispositivos da Lei n.º 4467, de 10.09.2015, que instituiu o "Auxílio Atleta Amador" e da Lei n.º 4499 de 24.02.2016, que a alterou.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - A alínea b, do Art. 2º, da Lei n.º 4467, de 10 de setembro de 2015, que instituiu o Auxílio Atleta Amador passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...
.....

"b - 01 (um) representante do Curso de Educação Física da UNIFADRA – FUNDEC."

Art. 2º – O Art. 1º da Lei n.º 4467, de 10 de setembro de 2015, alterado pela Lei nº 4499, de 24 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o "Auxílio Atleta Amador", destinado a auxiliar financeiramente os atletas regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - O auxílio de que trata o caput não excederá a 25 (vinte e cinco) bolsas, que serão destinadas, preferencialmente, a atletas que estejam frequentando cursos vinculados à estrutura do ensino público ou particular, no Município de Dracena.

§2º - As bolsas serão destinadas a pessoas residentes no município há, no mínimo, há 24 meses e terá por finalidade auxiliar atletas amadores na participação em competições esportivas oficiais ou promovidas por Federações.

§ 3º - As bolsas a que se refere o §1º deverão ser distribuídas nas seguintes modalidades esportivas:

I – 40% para a modalidade de Esportes Coletivos;
II – 16% para a modalidade de Atletismo;
III – 8% para a modalidade de natação;
IV – 8% para a modalidade de judô;
V – 8% para a modalidade de caratê;

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROC. Nº 8109 103

PROJETO DE LEI N.º 008 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
= fl. 02 =

VI – 4% para a modalidade jiu jitsu;
VII – 8% para atletas paralímpicos;
VIII – 8% para outros esportes individuais, a critério da Comissão Especial a Atletas Amadores.

§ 4° - A distribuição de que trata o §3° poderá contemplar tanto atletas do sexo masculino como do sexo feminino.

§5° - A porcentagem de que trata o inciso I do §3° poderá ser destinada a diversos esportes, tais como: futebol, handebol, voleibol, futsal, dentre outros."

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dracena, 14 de fevereiro de 2017.

Autores:-

Célio Antônio Ferregutti
Vereador – PV

Higor Tossato
Vereador – PDT

CM N.º 010/2017